

DECRETO MUNICIPAL Nº 496, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO
PARA A ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PALMA”.**

GILBERTO SZIMAINSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

I - DO CONCURSO

Art. 1º - O presente Regulamento trata do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Santo Antônio do Palma.

§ 1º- Serão escolhidas 3 (três) Soberanas do Município que representarão a cultura, os atrativos turísticos e a beleza do povo Santo-Antoniense.

§ 2º – As Soberanas serão as representantes do Município em eventos oficiais, bem como em todo e qualquer evento relacionado ao Município.

§ 3º – O Período de representação estende-se de 08 de julho de 2023 até 07 de julho de 2025.

§ 4º – A escolha das 3 (três) Soberanas será realizada de acordo com a ordem classificatória final, sendo as 3 (três) maiores pontuações, intituladas como “Soberanas”.

Art. 2º- O concurso envolve cinco etapas, na seguinte ordem:

1 - Período de inscrição: de 06 a 23 de junho 2023.

2 – Gravações dos vídeos;

3 -Ensaio no local do evento;

4 –Prova escrita, oral e desfile;

5 –Somatória das notas e divulgação dos resultados.

1ª ETAPA: Da Inscrição

Art. 3º - As inscrições para concorrer aos títulos de Soberanas do Município de Santo Antônio do Palma, serão realizadas, gratuitamente, no período de 06 a 23 de junho de 2023, de segunda-feira a sexta-feira nos seguintes turnos e horários, pela manhã: das 08:00 às 11:30 horas pela tarde: das 13:00 às 16:30 horas, especificamente na Prefeitura Municipal, junto a recepção.

Art. 4º - As candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileira;

b) Ter 18 (dezoito) anos a 30 (trinta) anos completos até o dia do concurso;

c) Estar solteira, não serão aceitas candidatas que convivem em união estável.

d) Não ter filhos e não estar grávida;

e) Apresentar boa saúde física e mental;

f) Estar cursando ou ter concluído no mínimo o Ensino Médio;

g) Ter disponibilidade total de horário para as atividades preparatórias e finais do concurso;

h) Estar à disposição para representar o Município de Santo Antônio do Palma sempre que solicitada pela Administração Pública Municipal;

i) Estar domiciliada e residir no Município de Santo Antônio do Palma, há no mínimo 02 (dois) anos;

j) Preencher e entregar o ANEXO I (ficha de inscrição), ANEXO II (termo de compromisso) e ANEXO III (termo de autorização de uso de imagem).

k) Não possuir parentesco, sendo sobrinha ou filha do Prefeito e Vice-Prefeito.

§ Único. As candidatas poderão representar empresas com sede no Município.

Art. 5º - No ato da inscrição a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos anexos constantes no presente regulamento;

II - Duas fotos de sua preferência (enviar para 54-996980012)

III - Cópia da RG e CPF;

IV - Comprovante de Escolaridade;

V – Comprovante de residência

VI – Termo de autorização de uso de imagem (LGPD)

§ Único – A candidata será imediatamente desclassificada deste concurso uma vez que desrespeite os critérios e as regras estabelecidas neste regulamento.

Art. 6º - A inscrição quando entregue e estiver devidamente preenchida e assinada pela candidata, somente será deferida com a publicação através de Decreto Municipal, que será publicado no dia 26 de junho de 2023, nominando todas as candidatas inscritas.

2ª ETAPA: Da Avaliação

Art. 7º – A avaliação será dividida em 05 etapas e com a seguinte pontuação:

1 – Prova escrita objetiva e descritiva.....30 pontos

2 – Desfile e desenvoltura.....	20 pontos
3 – Entrevista individual com jurados.....	20 pontos
4 – Prova oral	20 pontos
5 – Comunicação oral em mídias sociais.....	10 pontos
TOTAL	100 pontos

§ 1º – A Prova escrita ocorrerá no período da tarde do dia 08 de julho de 2023, terá 25 questões objetivas, com o valor de 25 pontos (1 ponto cada questão), e 1 questão descritiva (5 pontos), com duração de 02 (duas) horas. Na prova constarão questões abordando os seguintes assuntos:

1 - Historia do Estado do RS e do Município de Santo Antônio do Palma, fundação, emancipação, etnias, tradicionalismo, educação, cultura, turismo, posição geográfica, clima, população e economia.

§ 2º – A avaliação de desfile e desenvoltura acontecerá na noite do dia 08 de julho de 2023, em local e ser posteriormente divulgado.

§ 3º – A avaliação da entrevista individual com os jurados será realizada na tarde do dia 08 de julho de 2023.

§ 4º – A avaliação da prova oral ocorrerá na noite do dia 08 de julho de 2023, com tema sorteado durante a tarde desta mesma data. Os temas disponíveis para sorteio serão: economia, turismo e cultura de Santo Antônio do Palma, podendo mais de uma candidata discorrer sobre o mesmo tema.

§ 4º – A avaliação da comunicação oral em mídias sociais ocorrerá mediante a gravação de um vídeo, a ser realizado no dia 01 de julho de 2023, na Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Na data do dia 08 de julho de 2023 será realizado jantar social para a conclusão da avaliação da escolha das Soberanas.

§ 1º - Cada participante receberá uma camiseta personalizada para o concurso que será de responsabilidade do Município de Santo Antônio do Palma.

§ 2º – As despesas com cabelo, maquiagem, calça preta e calçado serão por conta de cada candidata.

§ 3º - Serão coroadas, 3 (três) candidatas, intituladas como Soberanas do Município de Santo Antônio do Palma, sendo uma rainha e duas princesas.

§ 4º- Durante o jantar, será divulgado o resultado final do concurso.

§ 5º - A comissão Julgadora será constituída por cinco membros de reconhecida capacidade e idoneidade, conhecimento e aptidão para escolher as 3 (três) Soberanas do Município de Santo Antônio do Palma.

1 – Não poderá haver na comissão julgadora mais de um jurado representando a mesma entidade;

2 – O jurado não poderá ter grau algum de parentesco com as candidatas.

§ 6º - Cada julgador (a) emitirá uma nota final para cada candidata, seguindo a regra disposta no artigo 7º deste regulamento.

§ 7º - As três maiores notas serão promulgadas pela Comissão Julgadora, indicando as 3 (três) Soberanas, a com maior nota – Rainha, segunda maior nota Primeira Princesa e terceira maior nota, Segunda Princesa.

§ 8º - Havendo empate será adotado o seguinte critério: A candidata com maior idade será a escolhida.

II - DAS SOBERANAS

Art. 9º - As candidatas eleitas como Soberanas do Município de Santo Antônio do Palma, deverão estar a disposição da Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Palma e da Comissão Organizadora Oficial, sempre que solicitadas, inclusive para cumprir compromissos fora do Município e Estado, se for o caso, a fim de recepcionar os convidados em festas e eventos municipais, bem como representar o Município em outras atividades, festas e/ou eventos.

§ Único – É de competência do Poder Executivo Municipal autorizar a participação das soberanas em eventos oficiais e similares.

Art. 10º - Em caso de indisponibilidade para cumprir as atividades e as tarefas relativas ao cargo que ocupam, a(s) Soberana(s) do Município de Santo Antônio do Palma deverá deixar o cargo, não havendo substituição de cargos.

III - DOS TRAJES DAS SOBERANAS

Art. 11º - As eleitas como Soberanas do Município de Santo Antônio do Palma receberão trajes oficiais sem ônus às candidatas.

§ Único - Caberá ao Município a escolha do modelo dos trajes oficiais das soberanas e do (a) profissional que irá confeccioná-los.

Art. 12º- As Soberanas do Município de Santo Antônio do Palma, receberão sem ônus às mesmas: um vestido, uma coroa, um par de brincos, uma saia de armação, um par de sapatos e receberão uma faixa de Soberana do Município. A vestimenta e os acessórios deverão ser devolvidos para a Administração Pública ao fim do mandato das mesmas, exceto a faixa de Soberana do Município que poderá permanecer com as Soberanas.

§ 1º – As peças, os materiais e os acessórios a serem devolvidos para a Administração Municipal deverão estar em bom estado de conservação e uso.

§ 2º – As Soberanas do Município receberão uma ajuda de custo para produção de cabelo, transporte, alimentação e demais serviços que julgarem necessários para o desenvolvimento do trabalho durante os dois anos de mandato.

Art. 13º - São atribuições das soberanas do Município: divulgar eventos; visitas à festas e eventos oficiais; convidar público e autoridades para eventos; participar da gravação de comerciais e mídias sociais; conceder entrevistas para veículos de imprensa; estar presente em eventos oficiais; posar para fotos com o trio de Soberanas; outras atividades correlatas.

IV – REMUNERAÇÃO E DESPESAS DAS SOBERANAS NOS TRABALHOS DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 14º - Rainha e Princesas não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Santo Antônio do Palma e as despesas das soberanas com as atividades de divulgação como custos com trajes, calçados, cabelo e maquiagem (para eventos oficiais), deslocamento e alimentação serão custeados pela Administração Municipal.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a perder o título.

Art. 16º - As Soberanas do Município de Santo Antônio do Palma só poderão usar seus títulos para fins artísticos e publicitários com previa e expressa autorização da Administração Pública Municipal e da Comissão Organizadora.

Art. 17º - As candidatas deverão obedecer às normas deste regulamento, sob pena de desclassificação, sendo mediante a inscrição no concurso se declaram conhecedoras das disposições aqui contidas.

§ Único: Eventuais denúncias e casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da escolha, para quem devem ser dirigidas por escrito, a qualquer tempo.

Art. 18º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA,
AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

GILBERTO SZIMANISKI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em: 05/06/2023

GILBERTO SZIMAINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO
ESCOLHA DAS SOBERANAS
SANTO ANTÔNIO DO PALMA**

Nome: _____

Idade: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Contato: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

CPF: _____

RG: _____

Escolaridade: _____

Tamanho da Baby Look: _____

Se possui vínculo com empresa, qual? _____

Santo Antônio do Palma, _____ junho de 2023.

Assinatura da Candidata

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO
ESCOLHA DAS SOBERANAS
SANTO ANTÔNIO DO PALMA**

_____, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada no Município de Santo Antônio do Palma – RS, pelo presente termo assumo o compromisso de, em sagrando-me Soberana de Santo Antônio do Palma – RS, a empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município sempre que solicitada, mantendo comportamento social e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município.

Santo Antônio do Palma, ____ de junho de 2023

Assinatura da candidata a soberana

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ESCOLHA DAS SOBERANAS

SANTO ANTÔNIO DO PALMA

_____, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada no Município de Santo Antônio do Palma – RS, autorizo o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Santo Antônio do Palma e ao evento de escolha, sem cobrança de cachê.

Santo Antônio do Palma, ____ de junho de 2023

Assinatura da candidata a soberana